

OBJETO: **NORMALIZAÇÃO DA
ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A.**

TÍTULO: **POLÍTICA DE INTEGRIDADE
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

REV	DATA	DESCRIÇÃO E/OU REVISÃO DAS FOLHAS	ELAB.	VERIF.	APROV.
0	30/05/2017	Emissão Inicial	Alexandre Simões	Ricardo Ávila	Christiano Morales
A	29/10/2020	Revisão Geral adequando o documento aos requisitos da norma ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno.	CFR	AdCS	RAP
B	29/11/2021	Revisão Geral	CFR	AdCS	RAP
C	03/11/2022	Revisão dos itens 2.2 e 4.3, alteração do Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção e do Canal de Ética.	CFR	AdCS	RAP
D	14/12/2022	Inclusão do item 4.2.6 e do Anexo.	CFR	AdCS	RAP

Documento válido eletronicamente e controlado via Intranet para uso exclusivo da Ecovix Construções Oceânicas S.A

Legenda de responsáveis		
Sigla	Nome Completo	Função
RP	Robson Augusto Passos	Diretor
AdCS	Adjair da Cunha dos Santos	Diretor de Governança e Integridade
CFR	Camila Franciele Righetti	Coordenadora de Compliance

ÍNDICE	PÁG.
1 - OBJETIVO	4
2 - NORMAS COMPLEMENTARES	4
2.1 - Da Ecovix	4
2.2 - Nacionais	4
2.3 - Internacionais	4
2.4 - Termos e Definições	5
3 - ABRANGÊNCIA	6
4 - DESCRIÇÃO	7
4.1 - Diretriz Geral.....	7
4.2 - Diretrizes Específicas	8
4.2.1 - O Que pode ser Permitido e o Que é Proibido?	8
4.2.2 - Uso de Agentes ou Terceiros	9
4.2.3 - Avaliação de Risco	10
4.2.4 - Manutenção de Registros Corporativos	11
4.2.5 - Sinais de Alerta.....	11
4.2.6 - Declaração Anual de Conformidade	12
4.3 - Canal de Ética	12
4.4 - Investigações e Sanções	12
4.5 - Responsabilidades.....	13
5 - VIGÊNCIA	13

ANEXO - DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

1 - OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e compromissos da Ecovix, para combater todas as formas de corrupção e suborno e assegurar o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa) e demais leis e regulamentações aplicáveis contra crimes de aliciamento, na ampla acepção do termo, com uma abordagem transparente e íntegra de que qualquer ato de corrupção e suborno é intolerável pela empresa, seus executivos e sócios.

As diretrizes aqui previstas estão em consonância com o Código de Ética e Conduta e Políticas de Integridade vigentes na Ecovix, as quais visam orientar a tomada de decisão e adequada gestão de relacionamentos nos negócios para sejam conduzidos com transparência, ética e integridade, sem exceções.

2 - NORMAS COMPLEMENTARES

As seguintes políticas, normas e procedimentos devem ser utilizados em sua última revisão ou em complemento as leis, normas técnicas padrões e requisitos contratuais.

2.1 - Da Ecovix

- M0-PC-0002 - Política de *Due Diligence* de Terceiros;
- M0-PC-0003 - Política de Relacionamento com Poder Público;
- M0-PC-0004 - Política de Hospitalidades, Brindes, Presentes, Entretenimentos, Doações e Patrocínios;
- M0-PC-0006 - Código de Ética e Conduta;
- M0-PC-0007- Política de Canal de Ética.

2.2 - Nacionais

- Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2.848/1940;
- Lei Nº 8.112/1990 - Regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
- Lei Nº 8.666/1993 - Lei das Licitações;
- Lei Nº 12.813/2013 - Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos;
- Lei Nº 12.846/2013 - Lei da Empresa Limpa;
- Decreto Nº 11.129/22 - Regulamenta a Lei Anticorrupção.

2.3 - Internacionais

- EUA - *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA);
- Reino Unido - *UK Bribery Act* (UKBA).

2.4 - Termos e Definições

Para efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

- Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que temporária. Equipara-se a Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica ou atípica da Administração Pública;
- Agente Privado: para os fins deste manual, é qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem remuneração, e que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer transação comercial que da qual a Ecovix participe, faça parte ou tenha se envolvido.
- Colaborador: todos os colaboradores da Ecovix, incluindo conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços, qualquer que seja a modalidade de contratação, que atuam em sua atividade fim ou colaboram ainda que indiretamente para a consecução da sua atividade fim, estagiários e aprendizes;
- Contraparte: é um participante num negócio. Um negócio tem vários participantes que negociam entre si, sendo cada um deles contraparte de todos os outros. Por exemplo, o vendedor é contraparte do comprador e vice-versa.
- Parceiro: todo e qualquer parceiro de negócios da Ecovix, inclusive clientes, fornecedores, sociedades consorciadas, *joint ventures*, afiliadas, subsidiárias ou quaisquer outros terceiros;
- Terceiro: toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da Ecovix ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes que atuem em nome da Ecovix.
- Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013) ou situações em que os interesses particulares de colaboradores ou parceiros, ou pessoas a elas relacionadas, conflitam com os da Ecovix;
- Corrupção: Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores, vantagens não necessariamente de ordem financeira ou serviços em proveito próprio ou a alteração do estado ou das características originais de algo. A corrupção pode se dar com a participação ou não de um agente público e, portanto, pode ser denominada, para fins deste manual, de corrupção pública ou corrupção privada. A forma mais comum da corrupção é o suborno;
- Suborno: pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício, favor, vantagem ou quantia indevida, ilegal ou imprópria com o intuito de influenciar ou conseguir que alguém faça, altere, consiga, retenha ou tenha qualquer ação ou omissão para se atingir, reter ou obter vantagens de qualquer natureza. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo

práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de brindes, presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias;

- Pagamento de Facilitação: é um pequeno pagamento feito diretamente (ou indiretamente por meio de um agente ou intermediário) para um agente público para executar ou agilizar um ato rotineiro e não discricionário, que ele deve realizar como parte de suas atribuições ou atividades normais/diárias. É o que chamamos, por vezes, de “taxas de urgência”.
- Atos ilícitos: toda e qualquer ação ou omissão que possa contrariar a lei, princípios éticos, o Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos da Ecovix a fim de obter qualquer vantagem indevida, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis, pelo Código de Ética Conduta e políticas corporativas;
- Vantagem Indevida - Qualquer benefício, favor, favorecimento, facilitação, bem, tangível ou intangível inclusive dinheiro ou equivalente, ou valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um Agente Público ou Privado. Incluem-se, neste conceito brindes, presentes, entretenimentos, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim;
- Intermediário: para os fins deste manual, é toda pessoa física ou jurídica que não seja o destinatário final de determinado pagamento em geral ou de facilitação ou vantagem indevida, ou que atue de forma a ocultar seu destino final. (Exemplos: agentes, consultores, familiares, pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente por Agentes Públicos ou seus Familiares, dentre outros);
- Autoridade Governamental: todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio ao erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; Partidos políticos; Órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano;

3 - ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todas as empresas da Ecovix, seus colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas e em qualquer nível hierárquico, sem exceções, os quais devem atuar para assegurar o cumprimento desta política pelo Público de Interesse e demais terceiros que atuem perante entidades públicas ou privadas, direta ou indiretamente, para o interesse ou benefício da Ecovix.

4 - DESCRIÇÃO

4.1 - Diretriz Geral

A Política Anticorrupção e Antissuborno da Ecovix obriga todas as empresas do grupo e seus representantes, sem exceções, a conduzir negócios com ética e integridade. Esta política determina estrita observância do cumprimento do Código de Ética e Conduta da Ecovix, suas políticas de integridade, bem como da legislação anticorrupção aplicável, com especial atenção à Lei nº 12.846/13 e sua regulamentação. Além disso, a Ecovix tem como referência as boas práticas internacionais anticorrupção e antissuborno prevista em leis, tratados e convenções.

A Ecovix proíbe e, portanto, não tolera quaisquer atos de corrupção, seja ela pública ou privada, e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com agentes públicos ou privados, ou quaisquer terceiros a eles relacionados, por isso, é exigido que todos os seus colaboradores e terceiros:

- cumpram estritamente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, além de respeitarem o seu Código de Ética e Conduta e todas as suas políticas Corporativas;
- não ofereçam, subornem ou façam quaisquer pagamentos indevidos para, ou em benefício de, qualquer organização, indivíduo ou agente público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- não aceitem vantagem indevida de qualquer organização ou indivíduos para garantir favores ou privilégios de ou para a Ecovix;
- não façam Pagamentos de Facilitação em nome da Ecovix;
- não ofereçam ou prometam oportunidades de emprego para ninguém. A referida oferta, em determinadas ocasiões, pode ser percebida como uma forma de obter uma vantagem indevida, se gerar uma expectativa ou impressão de que a Ecovix esteja aferindo ou venha a receber um tratamento favorável;
- não frustrem, fraudem, manipulem, impeçam, perturbem ou obtenham vantagem indevida em relação a licitações e contratos com a Autoridade Governamental ou crie pessoa jurídica ou qualquer outro meio fraudulento ou irregular para participar de tais licitações e contratos;
- não dificulte atividade de investigação ou fiscalização Autoridade Governamental ou de Agentes Públicos, ou intervenha em sua atuação;
- conduzam *due diligence* de integridade adequada para identificar se um potencial terceiro/parceiro de negócios, ou *joint venture*, consórcio ou *target* em um processo de fusão e aquisição não apresenta riscos legais, regulatórios ou reputacionais elevados de corrupção que possam prejudicar a empresa se o negócio for realizado ou se houver associação com a empresa alvo;
- incluam cláusula de integridade em todos os novos contratos para que protejam a Ecovix de riscos de suborno e corrupção, sobretudo naqueles considerados de Alto Risco reputacional (ex. em que a outra parte atue em nome da Ecovix - incluindo quaisquer terceiros que interajam com o governo ou agentes públicos - bem como em novas

- parcerias oriundas de *joint ventures*, empresas afiliadas ou interessados/adquirentes/adquiridas em operações de fusões e aquisições);
- garantam que todas as taxas, honorários e reembolsos de despesas pagos a terceiros sejam decorrentes de serviços reais, legítimos e cujo montante seja razoável e proporcional aos serviços prestados; e
 - certifiquem-se de que todos os registros corporativos (livros e registros) de natureza contábil e financeira sejam feitos com clareza, precisão, documentação suporte e com o detalhamento necessário de forma que seja possível identificar a natureza real da transação e a alienação de ativos.

A Ecovix não autoriza, envolve ou tolera qualquer negócio ou prática comercial, seja com Agente Público ou Privado – mesmo que seja “habitual”, “corriqueira” ou “cultural” em qualquer local em que atua – exceções ou o descumprimento deste manual, bem como das leis aplicáveis.

4.2 - Diretrizes Específicas

4.2.1 - O Que pode ser Permitido e o Que é Proibido?

a. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A Ecovix possui política específica sobre o tema, pois é um risco de corrupção e suborno relevante que deve ser mitigado. Esse risco é mais alto quando essas ofertas são, ou parecem ser, excessivos e em descompasso com cortesias corriqueiras e comuns no ambiente de negócios.

Por vezes, pode acontecer de que a oferta se dê ou pareça mais vantajosa ou benéfica se há um processo de cotação em andamento ou uma licença pendente.

Em se tratando de envolvimento com Agente Público, o risco é maior e, portanto, exige maior cautela e atenção, pois podem criar a impressão de que a empresa tentou influenciar o Agente Público para obter uma Vantagem Indevida ou tratamento preferencial. Desta forma, reforça-se que é terminantemente proibido oferecer e/ou receber hospitalidades, brindes, presentes, entretenimento, entre outros, tanto a Agente Público, quanto a Privado, que configurem qualquer tipo de vantagem indevida.

b. Pagamentos de Facilitação

Esta política proíbe Pagamentos de Facilitação. Os colaboradores da Ecovix que receberem um pedido desta natureza diretamente ou por meio de um terceiro ou intermediário, seja para realizarem ou aprovarem, devem recusá-lo imediatamente e notificar imediatamente o *Compliance Antissuborno* - Diretor de Governança e Integridade.

c. Contribuições a Causas Beneficentes

A Ecovix pode apoiar causas de caridade ou assistenciais – seja com doações ou outro meio – sem que haja a expectativa ou intenção de se favorecer de algo ou influenciar

Documento válido eletronicamente e controlado via Intranet para uso exclusivo da Ecovix Construções Oceânicas S.A

negócios, direta ou indiretamente. Contudo, como há o risco de que determinadas ações assistenciais possam ser interpretadas ou percebidas como suborno ou ato de corrupção se, por exemplo, a instituição de caridade beneficiária for de fachada ou não executar as atividades às quais se propõe ou, de alguma forma, estiver associada, direta ou indiretamente a alguém que possa influenciar uma decisão de negócios – como um cliente (Agente Privado ou Agente Público).

Assim sendo, contribuições/doações para a caridade em nome da Ecovix devem respeitar o contido na Política que trata do tema.

d. Contribuições Políticas e Patrocínios

São proibidas todas e quaisquer contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos em nome da Ecovix.

Patrocínios são permitidos desde que baseados em contratos formalizados entre a Ecovix e instituições que receberão patrocínio, precedidos da realização de *due diligence* e aprovados pela alta direção.

e. Operações Societárias

Na medida em que a Ecovix busca realização de operações societárias (fusão, aquisição, cisão, etc.) deve-se ser instaurado processo de *due diligence* específico, a fim de verificar todas as sensibilidades do negócio e possíveis riscos a empresa, principalmente o cumprimento a legislação anticorrupção e antissuborno aplicável.

Em qualquer caso, após a conclusão da aquisição, deverá ser realizada uma análise de conformidade do sistema anticorrupção da organização adquirida e implementada as medidas necessárias para adequação com o Programa de Integridade da Ecovix.

4.2.2 - Uso de Agentes ou Terceiros

A depender da necessidade é permitida a contratação de agentes, despachantes, prestadores de serviços, representantes ou outros terceiros para realizar tarefas em nome da Ecovix. A título exemplificativo, o terceiro pode:

- representar os interesses da Ecovix, por exemplo, junto a atuais e potenciais parceiros de negócios privados ou do governo (ex. agente alfandegário ou despachante);
- realizar trabalhos em nome da Ecovix, na qualidade de um prestador de serviços;
- trabalhar para a Ecovix em um projeto ou assunto específico, na qualidade de parceiro de *joint venture* ou parceiro comercial.

Em determinadas situações e condições, a Ecovix se torna responsável diretamente pelos atos praticados pelos seus representantes e terceiros, razão pela qual estas relações representam alto risco para o Grupo Ecovix e, portanto, devem se sujeitar a um processo de *due diligence* de integridade compatível com o risco, conforme preconiza a Política M0-PC-0002 - *Due Diligence* de Terceiros;

Os colaboradores da Ecovix, ao conduzirem os processos de cotação e contratação de terceiros, devem seguir as políticas e procedimentos de suprimentos/compras da Ecovix e assegurarem que:

- o processo de *due diligence* seja conduzido de maneira adequada e bem documentado, conforme política específica, no que diz respeito à integridade, reputação, credenciais e qualificações do terceiro;
- os honorários pagos e despesas reembolsadas sejam razoáveis e compatíveis com os serviços prestados. Honorários ou taxas *ad valorem* ou taxas de sucesso não podem ser acordadas sem a prévia aprovação do Jurídico;
- a postura e posicionamento do Ecovix acerca da não tolerância à fraude e corrupção, conforme estabelecidos nesta política, sejam comunicados ao terceiro;
- o terceiro concorda, por escrito, em observar e cumprir este manual ou que fornece evidências de que tem políticas internas e mecanismos próprios capazes de mitigar o risco de fraude e corrupção;
- o contrato com o terceiro contenha cláusula ou termos e condições anticorrupção; e acordo com o terceiro incorpore termos e condições em relação ao combate ao suborno e corrupção; e
- haja revisões periódicas, conforme apropriado, acerca do desempenho do terceiro, com o objetivo de monitorar o cumprimento deste manual sejam conduzidas, para prevenir má conduta.

É responsabilidade dos colaboradores da Ecovix engajar os terceiros para garantir que requisitos aqui presentes sejam cumpridos. Do mesmo modo, as empresas com as quais o Ecovix se fundir, associar ou adquirir também estarão sujeitas ao processo compatível de *due diligence*, suportada pela respectiva documentação anticorrupção que demonstre que foi feito o possível para identificar previamente o risco e mitiga-lo.

4.2.3 - Avaliação de Risco

A Ecovix desenvolveu sua abordagem anticorrupção em função do nível de exposição a estes riscos em seus processos de negócios em cada região em que atua. Desse modo, a empresa e os colaboradores designados deverão:

- realizar avaliação formal e adequado de riscos para identificar e avaliar as exposições ao risco de corrupção relacionados aos contratos, negócios e operações existentes;
- conduzir avaliação formal e adequada de riscos para identificar e avaliar as exposições ao risco de corrupção que digam respeito a todos os novos negócios e oportunidades que a Ecovix pretende realizar;
- avaliar a extensão interna e externa ao risco de exposição à corrupção, incluindo o aspecto geográfico e cultural, a um nível operacional adequado;
- desempenhar revisões periódicas e monitoramento às exposições ao risco de corrupção para identificar eventuais mudanças, novos riscos ou aumento dos níveis de risco.

4.2.4 - Manutenção de Registros Corporativos

A Ecovix deve manter seus livros e registros corporativos – financeiros e contábeis – precisos, completos e claros e implementar controles internos adequados e eficientes, conforme previsto em política que trata do tema.

A necessidade de registrar apropriadamente todas as transações de forma fiel e exata se estende a todos os documentos originais, incluindo faturas, recibos e relatórios de despesas, e não somente os livros contábeis.

Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da empresa.

Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

4.2.5 - Sinais de Alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção e antissuborno, os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam a Ecovix. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser investigadas até que estejamos certos que esses sinais não indiquem problemas.

Além dos sinais de alerta constantes do Código de Ética, os colaboradores devem ver com desconfiança dobrada, qualquer uma das seguintes situações referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por um funcionário público ou membro de sua família:

- contraparte tem fama de participação em casos de suborno;
- contraparte pediu uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- contraparte é controlada por um funcionário público ou seus familiares ou tem um relacionamento próximo com o governo;
- contraparte é recomendada por um funcionário público;
- contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- contraparte se recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato por escrito;
- contraparte propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- percepção que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um funcionário público é uma troca para uma ação governamental.

Ao perceber qualquer sinal de alerta o colaborador ou terceiro deve relatar a sua preocupação à Diretoria de Governança e Integridade ou por meio do Canal de Ética, para a devida apuração dos fatos.

4.2.6 - Declaração Anual de Conformidade

A cada 12 (doze) meses, os membros da alta direção, entendidos como: conselheiros, diretores e Função Compliance Antissuborno, assim como os colaboradores classificados com mais que um baixo risco de suborno, conforme matriz de cargos definida com base na norma M0-NF-0002 do Grupo Ecovix, devem preencher e assinar a Declaração Anual de Conformidade, nos moldes do Anexo.

O Departamento de Recursos Humanos e o Compliance serão os responsáveis pela identificação e controle das declarações, cujas cópias físicas deverão ser arquivadas nos respectivos prontuários dos signatários.

4.3 - Canal de Ética

É essencial que todos abrangidos por esta política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas que violem esta política e/ou o Código de Ética e Conduta. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Ética:

- Site: www.canaldeetica.com.br/ecovix;
- Telefone: 0800 300 4721 - 24 horas por dia.

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não é permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que por ventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta política ou lei anticorrupção.

4.4 - Investigações e Sanções

A Ecovix e seus colaboradores podem ser investigados por órgãos reguladores estatais em jurisdições diferentes, e dependendo das circunstâncias, os atos ilícitos podem se tornar processos administrativos ou judiciais. Isso pode resultar em multas e penalidades graves, exclusões e/ou prisão caso reste comprovado que a Ecovix e/ou seus colaboradores ou terceiros violaram as leis e/ou regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Todos os relatos de suspeitas de violação desta política são investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação interna, verificar-se que ocorreu conduta que infringe as regras corporativas, são tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta política está sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética da Ecovix, as quais seguem listadas abaixo, mas que serão aplicadas de forma proporcional à violação ao ato praticado e de acordo com a participação de cada pessoa, não necessariamente na ordem em que aparecem abaixo:

- advertência por escrito;
- suspensão;
- rescisão do Contrato de Trabalho sem justa causa;
- rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa;
- rescisão do Contrato de prestação de serviços, de acordos de parceria comercial ou de negócios;
- ação judicial cabível.

4.5 - Responsabilidades

Conforme definido no Manual do Sistema Integrado, o Diretor de Governança e Integridade na função *Compliance Antissuborno* é o responsável pelo Sistema de Gestão Antissuborno, todavia, a prevenção, detecção e reporte de práticas de suborno e outras formas de corrupção são de responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros que atuem em nome do Grupo Ecovix. Todos, incluindo os Terceiros, são obrigados a evitar qualquer atividade que possa levar ou sugerir uma violação desta política. Vale reiterar que nenhum colaborador e Terceiro deve prometer, oferecer, dar, solicitar, concordar em receber ou aceitar vantagem indevida em troca de um tratamento favorável, para influenciar um resultado de negócio ou para obter qualquer vantagem comercial, ou, ainda, para acelerar procedimento ou resultado do qual a Ecovix tenha direito.

5 - VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua divulgação.

ANEXO

Documento válido eletronicamente e controlado via Intranet para uso exclusivo da Ecovix Construções Oceânicas S.A

DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

Nome:

Empresa:

Cargo:

Declaro que recebi, li e entendi o **Código de Ética e Conduta** (M0-PC-0006) e a **Política Anticorrupção e Antissuborno** (M0-PC-0009) do **Grupo Ecovix**.

Declaro que, no decorrer dos últimos 12 (doze) meses, cumpri com todas as disposições constantes no Código e Política acima.

Declaro estar ciente da minha obrigação de manter sigilosas quaisquer Informações Confidenciais, eventualmente obtidas em função das atividades por mim desempenhadas na Empresa, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros Informações Confidenciais, eventualmente obtidas em função da minha relação com a Empresa.

Declaro não estar envolvido em qualquer situação que infrinja a legislação anticorrupção, prática de suborno ou que seja conflitante, ou aparente ser conflitante, em relação ao Sistema Antissuborno e às atividades da Empresa.

Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos do Sistema Antissuborno da Empresa.

Rio Grande, dia ____ de _____ de _____

Nome completo

M0-PC-0009-D - Anticorrupção e Antissuborno.pdf

Documento número #1c644ff3-4c78-4c43-bfbd-0c7cf7b3a4ec

Hash do documento original (SHA256): 4a89fc304579d28be69c3d307ed897e7fe1b19d40f76dde53a9ec5a7a23fc99

Assinaturas

Camila Franciele Righetti

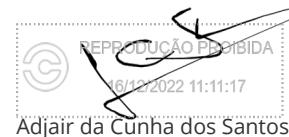
CPF: 383.140.008-33

Assinou como emitente em 15 dez 2022 às 11:39:51

Adjair da Cunha dos Santos

CPF: 326.113.168-30

Assinou como validador em 16 dez 2022 às 11:11:17



Robson Augusto Passos

CPF: 218.752.718-21

Assinou para aprovar em 15 dez 2022 às 13:52:41



Log

15 dez 2022, 11:24:03	Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 criou este documento número 1c644ff3-4c78-4c43-bfbd-0c7cf7b3a4ec. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2023 (11:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 dez 2022, 11:24:08	Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: camila.righetti@novaengevix.com.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Franciele Righetti.
15 dez 2022, 11:24:08	Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: adjair.santos@novaengevix.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adjair da Cunha dos Santos .

15 dez 2022, 11:24:08	Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: robson.passos@ecovix.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Robson Augusto Passos.
15 dez 2022, 11:39:51	Camila Franciele Righetti assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila.righetti@novaengevix.com.br. CPF informado: 383.140.008-33. IP: 179.213.199.230. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 dez 2022, 13:52:42	Robson Augusto Passos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail robson.passos@ecovix.com. CPF informado: 218.752.718-21. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0dce0c(...), vide anexo 15 dez 2022, 13-52-42.png. IP: 201.64.186.149. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 dez 2022, 11:11:17	Adjair da Cunha dos Santos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail adjair.santos@novaengevix.com.br. CPF informado: 326.113.168-30. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76adb9(...), vide anexo 16 dez 2022, 11-11-17.png. IP: 179.213.199.230. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 dez 2022, 11:11:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1c644ff3-4c78-4c43-bfbd-0c7cf7b3a4ec.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1c644ff3-4c78-4c43-bfbd-0c7cf7b3a4ec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

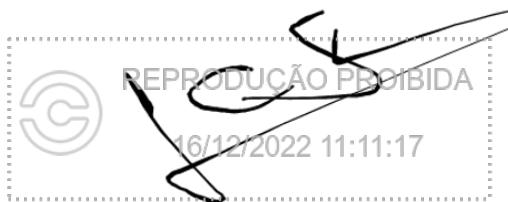
Anexos

Adjair da Cunha dos Santos

Assinou o documento enquanto validador em 16 dez 2022 às 11:11:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76adb9(...)



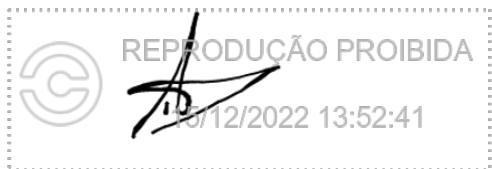
Adjair da Cunha dos Santos
16 dez 2022, 11-11-17.png

Robson Augusto Passos

Assinou o documento para aprovar em 15 dez 2022 às 13:52:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0dce0c(...)



Robson Augusto Passos
15 dez 2022, 13-52-42.png